



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 03 – Tomada de Preços nº 04/20. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de investigação confirmatória na área localizada à rua Joaquim Maia, 135 - Pedregulho. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA -EPP.** Valor: R\$ 9.900,00. Data: 17/11/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 036/20 - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ração canina para filhotes.

VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Descrição completa	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Fornecedor : CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI							
1	5701090 - Código BEC - Ração P/cao,filhote,seca Extrusada,super,fa- rinha Vicerias,arroz,vitam.	Ração para Cao; Filhote, Seca Extrusada, Super; Composta de Farinha de Visceras, Quirera de Arroz, Gordura Animal, Potássio Mínimo 4500mg/kg; Vitaminas Mínimas a 9000 UI/kg, C100mg/kg, D3 600UI/kg, e 90UI/kg, B1, B2, B6 e B12; Energia Metabolizável Mínima 3800Kcal/kg, Sódio; Soja (exceto Proteína Hidrolisada); Níveis de Garantia: Cálcio Cálcio Mínimo 7500mg/kg e Máximo 18g/ kg; Fósforo Fósforo Mínimo 6000mg/kg; Umidade Umidade Máxima 120g/kg; Proteína Bruta Proteína Bruta Mínimo 280g/kg; Extrato Etereo Extrato Etereo Mínimo 120g/kg e Máximo 180g/kg; Materia Fibrosa Materia Fibrosa Máxima 60g/kg; Materia Mineral Materia Mineral Máxima de 95g/kg; Sem: Antibiótico, Soja (exceto Proteína Hidrolisada), Corantes e Aromatizantes Artificiais; Com Validade Com Validade Mínima de 270 Dias Da Data Da Entrega; Embalado Em Em Polietileno Ou Polipropileno, Saco Com Fotoprotetor Ou Aluminizado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 30/2009 do Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Rotulagem Impressa Na Embalagem;	SCS	ORIGENS	260	R\$ 168,00	R\$ 43.680,00
						Total	R\$ 43.680,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 160/2020**

b)- Objeto: Futura aquisição de termômetro digital e tótem e higienizador, destinados à Secretaria Municipal de Esportes

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	5,0000	285,00	1.425,00
2 - TOTEM	10,0000	337,00	3.370,00
Total do fornecedor:			4.795,00
Total geral:			4.795,00

Guaratinguetá, 24 de novembro de 2020.


Joel Pinho de Oliveira S. B. Graça
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO										5º Bimestre de 2020	
Receita Resultante de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			(c)=(b/a)x100		
						Até o Bimestre (b)	%				
1 - RECEITA DE IMPOSTOS											
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU											
1.1.1 - IPTU				82.859.000,00	82.859.000,00	62.223.565,22	75,10		75,10		
1.1.1.1 - IPTU				37.421.000,00	37.421.000,00	29.716.276,71	79,41		79,41		
1.1.1.1.1 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				30.800.000,00	30.800.000,00	26.322.205,47	85,46		85,46		
1.1.1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				6.621.000,00	6.621.000,00	3.394.071,24	51,26		51,26		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI											
1.2.1 - ITBI				5.623.000,00	5.623.000,00	4.006.940,65	71,26		71,26		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				5.620.000,00	5.620.000,00	3.997.663,90	71,13		71,13		
1.2.2.1 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				3.000,00	3.000,00	9.276,75	309,23		309,23		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS											
1.3.1 - ISS				30.365.000,00	30.365.000,00	20.597.606,59	67,83		67,83		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				28.770.000,00	28.770.000,00	19.760.288,33	68,68		68,68		
1.3.2.1 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				1.595.000,00	1.595.000,00	837.318,26	52,50		52,50		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF											
1.4.1 - IRRF				9.450.000,00	9.450.000,00	7.902.741,27	83,63		83,63		
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)											
1.5.1 - ITR											
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR											
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS											
2.1 - Cota-Parte FPM											
2.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b				154.420.000,00	154.420.000,00	118.271.460,14	76,59		76,59		
2.1.1.1 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea b				54.200.000,00	54.200.000,00	37.650.016,72	69,46		69,46		
2.1.1.2 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea d				50.000.000,00	50.000.000,00	35.621.589,75	71,24		71,24		
2.1.1.3 - Parcela referente à CF, art.159, I, alínea e				2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	100,00		100,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS											
2.2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				2.100.000,00	2.100.000,00	2.028.426,97	96,59		96,59		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996											
2.3.1 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996				75.000.000,00	75.000.000,00	59.502.920,46	79,34		79,34		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação											
2.4.1 - Cota-Parte IPI-Exportação				600.000,00	600.000,00	427.192,70	71,20		71,20		
2.5 - Cota-Parte ITR											
2.5.1 - Cota-Parte ITR				120.000,00	120.000,00	91.024,62	75,85		75,85		
2.6 - Cota-Parte IPVA											
2.6.1 - Cota-Parte IPVA				24.500.000,00	24.500.000,00	20.600.305,64	84,08		84,08		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro											
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)											
3.1 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				237.279.000,00	237.279.000,00	180.495.025,36	76,07		76,07		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO											
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE											
5.1 - Transferências do Salário-Educação				8.493.000,00	8.493.000,00	7.441.510,72	87,62		87,62		
5.2 - Transferências Diretas - PNDE				7.000.000,00	7.000.000,00	6.155.807,09	87,94		87,94		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				3.000,00	3.000,00	8.620,00	287,33		287,33		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				1.400.000,00	1.400.000,00	1.210.015,00	86,43		86,43		
5.5 - Outras Transferências do FNDE				90.000,00	90.000,00	67.068,63	74,52		74,52		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS											
6.1 - Transferências de Convênios											
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
7.1 - Operações de Crédito				3.241.000,00	3.241.000,00	1.919.015,72	59,21		59,21		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO											
8.1 - Outras Receitas para Financiamento do Ensino				11.734.000,00	11.734.000,00	9.360.526,44	79,77		79,77		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)											

GeoSIAP - PMGUARA - MARINHO

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FUNDEB										5º Bimestre de 2020	
Receitas do FUNDEB			Previsão Inicial		Previsão Atualizada		Receitas Realizadas				
							Até o Bimestre		%		
							(b)		(c)=(b)/x100		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			30.044.000,00		30.044.000,00		23.248.606,38		77,38		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			10.000.000,00		10.000.000,00		7.124.317,72		71,24		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			15.000.000,00		15.000.000,00		11.900.583,91		79,34		
10.3 - ICMS-Desonerado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)											
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			120.000,00		120.000,00		85.438,47		71,20		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))			24.000,00		24.000,00		18.204,81		75,85		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			4.900.000,00		4.900.000,00		4.120.061,47		84,08		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			57.000.000,00		57.000.000,00		45.494.510,11		79,81		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			57.000.000,00		57.000.000,00		45.494.510,11		79,81		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB											
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB											
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			26.956.000,00		26.956.000,00		22.245.903,73		82,53		
Despesas do FUNDEB			Dotação Inicial		Dotação Atualizada		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		
							Até o Bimestre		Até o Bimestre		
							(e)		(f)=(g)/x100		
							(g)		(h)=(g)/x100		
							(i)				
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			45.932.000,00		45.570.318,66		36.650.623,50		80,43		
13.1 - Com Educação Infantil			5.396.000,00		5.396.000,00		4.068.526,39		75,40		
13.2 - Com Ensino Fundamental			40.536.000,00		40.174.318,66		32.582.097,11		81,10		
14 - OUTRAS DESPESAS			12.826.000,00		15.435.082,94		11.829.794,96		76,64		
14.1 - Com Educação Infantil			3.428.000,00		3.363.398,99		2.686.622,68		79,88		
14.2 - Com Ensino Fundamental			9.398.000,00		12.071.683,95		9.143.172,28		75,74		
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)			58.758.000,00		61.005.401,60		48.480.418,46		79,47		
							47.953.698,82		78,61		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

SEC. EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2020

	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB				Despesas em RP não Processados			
	Despesas com Ações Típicas de MDE		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP	
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Até o Bimestre	% (D)=(e/D)x100	Até o Bimestre	% (h)=(g/D)x100	Até o Bimestre	% (i)=(f/D)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.042.000,00	18.789.398,99	16.177.264,23	86,10	13.954.397,62	74,27		
22.1 - Creche	9.738.000,00	9.620.118,14	8.943.742,49	92,97	7.173.713,65	74,57		
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.988.000,00	2.488.118,14	2.087.194,18	83,89	1.626.498,19	65,37		
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.750.000,00	7.132.000,00	6.856.548,31	96,14	5.547.215,46	77,78		
22.2 - Pré-Escola	8.304.000,00	9.169.280,85	7.233.521,74	78,89	6.780.683,97	73,95		
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.836.000,00	6.271.280,85	4.667.954,89	74,43	4.659.921,61	74,31		
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.468.000,00	2.898.000,00	2.565.566,85	88,53	2.120.762,36	73,18		
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	71.179.000,00	72.659.002,61	59.006.871,24	81,21	56.457.904,20	77,70		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	49.934.000,00	52.246.002,61	41.725.269,39	79,86	41.667.279,02	79,75		
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.245.000,00	20.413.000,00	17.281.601,85	84,66	14.790.625,18	72,46		
24 - ENSINO MÉDIO								
25 - ENSINO SUPERIOR								
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.063.000,00	1.083.000,00	868.006,58	80,15	842.769,97	77,82		
27 - OUTRAS								
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	90.284.000,00	92.531.401,60	76.052.142,05	82,19	71.255.071,79	77,01		
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional							Valor	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							22.245.903,73	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							2.247.401,60	
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)								
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							24.493.305,33	
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))							45.918.996,49	
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

5º Bimestre de 2020

Outras Informações para Controle										
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino				Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas
					(d)	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	(i)
						(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	

SEC. EDUCAÇÃO

ELISABETH REGINA A N DA SILVA SAMPALO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 830.613.808-25

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.239.808-31

GeoSIAP - PMGUARA - MARINHO

Página 4 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, ficando à integrá-la os seguintes membros:

MARIA DANIELE DE ANDRADE
RODRIGO AUGUSTO HASMANN MACIEL
SANDRA CRISTINA ROSA DI SANTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2020.11.26 11:31:26
+03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.636, de 26 de abril de 2016 e, dispõe sobre o Processo Seletivo, na modalidade de Concorrência Pública, do Serviço de Transporte Público, na modalidade individual de passageiros, Táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro e, revoga o Decreto nº 8.536, de 04 de outubro de 2018

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º A execução do serviço de Transporte Público na modalidade individual de passageiros, denominado Táxi Comum, Táxi Executivo e/ou Táxi Especial em veículo de categoria aluguel com taxímetros, será exercida através de Autorização, mediante Processo Seletivo, na Modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º Com relação ao Processo Seletivo a que se refere o art. 1º, deverão ser observados os seguintes princípios:

I - É vedada a participação no Processo Seletivo, dos atuais autorizados de transporte público individual de passageiros em veículos de aluguel, servidores públicos estatutários ou celetistas, ou de pessoa que possua qualquer tipo de vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada;

II - Não será admitida a participação de pessoas sendo, ex autorizado ou ex-motorista auxiliar que tiveram sua autorização ou seu registro de condutor cassados, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação;

III - Não será permitida, no Processo Seletivo, a participação de Pessoas Jurídicas (empresas), associações, cooperativas e ou consórcios, salvo na modalidade de Táxi Executivo, conforme Lei Municipal;

IV - Não será permitida a participação no Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal, ou que possuam condenação criminal que não estejam reabilitadas;

V - É vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de dirigir, carteira de habilitação cassada ou ainda aquelas que não possuem carteira de habilitação no mínimo na categoria "B" com autorização para atividade remunerada, de acordo com as normas vigentes específicas;

VI - É vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que possuem PPD - Permissão Para Dirigir;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

-2-

Art. 3º São documentos e requisitos exigidos aos candidatos:

- I – Ter idade mínima de 21 anos.
- II – Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior, possuindo a observação “exerce atividade remunerada”.
- III – Cópia de comprovante de residência no Município de Guaratinguetá em nome do interessado, com data inferior a 90 (noventa) dias.
- IV – Declaração do interessado de próprio punho com sua assinatura e de duas testemunhas todas com firma reconhecida, informando que o interessado reside no Município a pelo menos 5 (cinco) anos.
- V – Certidão negativa de antecedentes criminais.
- VI – Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência.
- VII – Extrato informativo da pontuação da Carteira Nacional de Habilitação, com data inferior a 30 (trinta) dias de sua emissão.
- VIII – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome do interessado, indicando o registro do veículo no Município de Guaratinguetá.
- IX – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) quando for o caso de pleitear pela modalidade de “Táxi Executivo”.
- X – Certidão negativa da Fazenda Municipal.
- XI – Certidão negativa da Fazenda Estadual.
- XII – Certidão negativa da Fazenda Federal.
- XIII – Atestado de sanidade física e mental atestada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina há pelo menos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Qualquer falha, emenda ou rasura constatada na documentação previsto neste artigo acarretará a recusa do requerimento.

Art. 4º A Classificação dos candidatos far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com o estabelecido no art. 6º deste Decreto.

I – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro classificado corresponde a maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

-3-

II – Os pontos, obtidos na proposta tem caráter exclusivamente classificatório e não eliminatório ao candidato;

Art. 5º O candidato tendo sido classificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo de sua propriedade e conforme exigências legais para a vistoria junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 6º A contagem de pontos que se refere o Art. 3º deste Decreto será procedida de acordo com as tabelas apresentadas abaixo:

TABELA I – ANO DE FABRICAÇÃO

IDADE DO VEÍCULO	PONTUAÇÃO
0 A 01 ano	80 pontos
02 anos	70 pontos
03 anos	60 pontos
04 anos	50 pontos
05 anos	40 pontos
06 anos	30 pontos
07 anos	20 pontos
08 anos	10 pontos

TABELA II – EQUIPAMENTO DE CONFORTO E /OU SEGURANÇA

ITEM	EQUIPAMENTO	PONTUAÇÃO
I	Ar condicionado	02 pontos
II	Air-Bag duplo	02 pontos
III	Air-Bag quadruplo	02 pontos
IV	Sistema de frenagem ABS	02 pontos
V	Adaptação para pessoas portadora de necessidades especiais	12 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

-4-

TABELA III – TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMO TAXISTA

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO TAXISTA	PONTUAÇÃO
I	12 a 24 meses	20 pontos
II	25 a 60 meses	30 pontos
III	61 a 100 meses	40 pontos
IV	101 a 150 meses	50 pontos
V	150 meses ou mais	60 pontos

TABELA IV – PONTUAÇÃO NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Ausência de pontuação na CNH por infração de Trânsito.	20 pontos
II	Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH.	10 pontos
III	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH.	05 pontos
IV	Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH.	0 ponto

TABELA V – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Curso especializado de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN:	04 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

-5-

II	Curso de direção defensiva ou de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito ou de primeiros socorros	04 pontos
III	Curso de relações interpessoais (relações humanas)	04 pontos
IV	Primeiros socorros	02 pontos
V	Mecânica elétrica e básica	02 pontos
VI	Curso ou participação em palestra sobre a cidade de Guaratinguetá e seus atributos naturais ou turísticos	02 pontos
VII	Curso de língua estrangeira, por qualquer meio (grade curricular de curso de nível fundamental, médio ou superior ou curso independente de língua estrangeira).	02 pontos

TABELA VI – VALOR DA OUTORGA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Oferta do valor mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais)	02 pontos
II	Oferta do valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)	03 pontos
III	Oferta do valor de R\$3.000,00 (três mil reais)	05 pontos
IV	Oferta do valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais)	10 pontos
V	Oferta do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)	15 pontos
VI	Oferta de valor igual ou superior a R\$6.000,00 (seis mil reais)	20 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

-6-

I – O ano de fabricação do veículo, descrito na Tabela I, será comprovado pela apresentação do documento CRLV, sendo pontuado de acordo com sua idade;

II – Os equipamentos descritos na Tabela II serão comprovados mediante apresentação do manual do proprietário do veículo e CRLV do veículo;

III – O tempo de exercício de atividade como taxista descrito na Tabela III, será comprovado pela declaração do órgão de trânsito competente;

IV – Serão comprovados os pontos da CNH descrito na Tabela IV pela apresentação do extrato informativo de pontuação expedido pelo órgão de trânsito competente. Sendo positiva a pontuação, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s);

V – Serão comprovados os cursos especializados descritos na Tabela V pela apresentação de certificado de participação. Um mesmo certificado poderá conferir a pontuação para mais de um quesito, desde que a descrição do conteúdo programático do curso abranja mais de um tópico da Tabela V, sendo atribuídos tantos pontos quantos forem os conteúdos abrangidos no certificado;

VI – A outorga descrita na Tabela VI obedecerá a ordem de classificação e deverá ser paga conforme determina a legislação vigente e o edital de licitação.

* Parágrafo único. No caso de empate entre os candidatos aplicam-se o §2º do art. 45, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Os classificados serão convocados, de acordo com as necessidades do serviço e critérios da Administração Pública, por meio do Diário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para apresentarem os veículos à vistoria, onde serão observados os itens obrigatórios e de segurança, conforme exigidos pelo CONTRAN e entre outros que a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana julgar necessários.

Art. 8º O Processo seletivo exigirá-se apenas aos novos pretendentes às vagas de táxis, excetuando os atuais permissionários;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

DECRETO



DECRETO Nº 9.083, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

-7-

Art. 9º Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

Art. 10 A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 11 Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.636, de 26 de abril de 2016.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação e, revoga o Decreto nº 8.536, de 04 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:019239808
31

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2020.11.25 17:20:51
+03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
CONTRATADA:	MIKROMIX-SISTEMAS COPIATIVOS LTDA - EPP.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	28/2020.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
Pelo presente TERMO, a Contratante declara:	
JUSTIFICATIVA:	TÉRMINO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR CONTRATADO:	R\$ 148.920,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E REIS).
VALOR CONTRATUAL UTILIZADO:	R\$ 148.920,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E REIS).
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 00,00
CONSIDERAÇÕES:	*****

Guaratinguetá, 11 de novembro de 2020.

Antonio Carlos de Oliveira
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Marcelo Caetano Valladares Coutinho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Marcelo Augusto de Almeida Santos
DIRETOR GERAL - OAB/SP 155.273

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.777, de
25 de novembro de 2020.**

Prorroga o prazo da Portaria 2.743 de 28 de agosto de 2020 que designa o Servidor Jeferson Felipe dos Santos, para responder interinamente e a título precário, como Chefe da Divisão Administrativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa encontra-se vaga;

CONSIDERANDO que as funções de confiança de chefia são de fundamental importância para o andamento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara;

RESOLVE

prorrogar a Portaria 2.743 de 28 de agosto de 2020 que designa o Servidor JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS, ocupante do emprego permanente de Auxiliar Legislativo, para ocupar interinamente a função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa, pelo período de 36 dias, com início em 26 de novembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

MCVC/gm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 28, de
30 de novembro de 2020

Dispõe sobre mudanças nas medidas de flexibilização da quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que há mais de 30 (trinta) dias não foram registrados casos confirmados de contaminação por COVID-19 na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, envolvendo servidores, assessores parlamentares e Vereadores;

CONSIDERANDO a preocupação da Presidência e demais Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá com a saúde de todos os servidores, estagiários, terceirizados, assessores parlamentares, extensivos aos seus familiares e, principalmente da população de nossa Cidade;

R E S O L V E, pelos motivos supra, suspender algumas medidas já constantes da edição de ato anterior, e adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h;
- 2) Continuam suspensas por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) Ficam convocados todos os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para retornarem ao trabalho, no horário normal de expediente;
- 4) Fica vedado o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 5) O atendimento ao público, durante o expediente fica limitado a 01 (um) munícipe por Gabinete de Vereador, ficando vedada a sua presença, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h;
- 6) A participação dos veículos de imprensa, durante a cobertura das Sessões de Câmara, será restrita a apenas um representante de cada veículo, comunicando a esta Casa previamente;
- 7) Todos os servidores antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;
- 8) O presente Ato terá vigência pelo período de 1º de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 27, de
29 de outubro de 2020

Dispõe sobre mudanças nas medidas de flexibilização da quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que há mais de 30 (trinta) dias não foram registrados casos confirmados de contaminação por COVID-19 na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, envolvendo servidores, assessores parlamentares e Vereadores;

CONSIDERANDO a preocupação da Presidência e demais Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá com a saúde de todos os servidores, estagiários, terceirizados, assessores parlamentares, extensivos aos seus familiares e, principalmente da população de nossa Cidade;

RESOLVE, pelos motivos supra, suspender algumas medidas já constantes da edição de ato anterior, e adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h;
- 2) Continuam suspensas por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Especiais, e as Audiências Públicas, com exceção daquelas necessárias à tramitação de Projetos de Lei que constem com prazo fatal para deliberação;
- 3) Ficam convocados todos os servidores, assessores parlamentares, estagiários, menores aprendizes e terceirizados da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para retornarem ao trabalho, no horário normal de expediente;
- 4) Fica vedado o atendimento ao público, devendo se restringirem aos serviços internos;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

5) O atendimento ao público, durante o expediente fica limitado a 01 (um) munícipe por Gabinete de Vereador, ficando vedada a sua presença, durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h;

6) A participação dos veículos de imprensa, durante a cobertura das Sessões de Câmara, será restrita a apenas um representante de cada veículo, comunicando a esta Casa previamente;

7) Todos os servidores antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

8) O presente Ato terá vigência pelo período de 31 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020 - Edição Online nº 3752

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 1338/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 303/FUNCOC/2018.

PROCESSO	Rubrica
N.º 303 - 48	605
Fl. Nº 35	

Considerando que a proprietária, **Elizabeth de Oliveira**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Cassiano Ricardo, nº 188, bairro Vila Bela, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 09.003.019.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 303/2018 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 26 de novembro de 2020.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
MOTRICIA: 20164
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br